

CONTRATO Nº 313/2015

Ata de R.P. Nº 156/2015.

Pregão Presencial Nº 106/2015.

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de sonorização para eventos para atender administração pública municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.247.933-0 SSP/MT e do CPF Nº 274.627.730-15, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **AM DE SOUZA PROMOÇÕES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.260.221/0001-07, com sede na Avenida Macapá, nº 575-N, Bairro Industrial, município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **ADILSON MARCONDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG. Nº 5.336.080-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 513.630.201-10, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 106/2015, Registro de Preço nº 065/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de sonorização para eventos para atender administração pública municipal de Lucas do Rio Verde-MT, PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2015, para Registro de Preços nº 065/2015, abaixo especificados:

LOTE 04 - PADRÃO 04							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	8,00	UN	82511	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRÃO 04 03 Microfones s/fio Beta 58 A; 05 Microfones c/fio SM58 LA; 05 Microfones c/fio Beta 58 A; 05 Microfones c/fio Beta SM 57; 60 cabos Canon/Canon; 20 cabos P10/ P10; 40 extensões de A.C. devidamente aterradas; 04 Direct Box ativo; 04 Direct Box Passivo; 01 Kit para Microfonação de Bateria	AM DE SOUZA	R\$ 5.300,00	R\$ 42.400,00

				<p>contendo no mínimo 7 peças mod. PG ou similar;</p> <p>01 Notebook c/HD 160 GB e placa de som para geração de mídia;</p> <p>01 Mesa de som digital de 32 canais, com 8 auxiliares;</p> <p>01 P.A. Contendo 6 caixas de Sub Grave com 2 alto falantes de 18" cada e 6 caixas de alta frequência em duas vias em sistema de Fly sendo: médios graves e médios agudos com processamento digital e devidamente equalizados e potência compatível para publico de até 8.000 pessoas;</p> <p>56 Lâmpadas Par 64 focos 1,2 e 5;</p> <p>04 Moving Heads com lâmpada MSR 250;</p> <p>02 Mini Brute c/ 6 lâmpadas cada;</p> <p>52m de Treliçada Mod. Q30 em alumínio para Box de Iluminação;</p>			
LOTE 05 - PADRÃO 05							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	6,00	UN	82517	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRÃO 05</p> <p>05 Microfones s/fio Beta 58 A;</p> <p>10 Microfones c/fio SM58 LA;</p> <p>10 Microfones c/fio Beta 58 A;</p> <p>10 Microfones c/fio Beta SM 57;</p> <p>120 cabos Canon / Canon;</p> <p>40 cabos P10/ P10;</p> <p>80 extensões de A.C. devidamente aterradas;</p> <p>06 Direct Box ativo;</p> <p>10 Direct Box Passivo;</p> <p>01 Kit para Microfonação de Bateria contendo no mínimo 7 peças mod. PG ou similar;</p> <p>01 Notebook c/HD 160 GB e placa de som para geração de mídia;</p> <p>01 Mesa de som digital de 48 canais, com 16 auxiliares;</p> <p>01 Cubo de guitarra 200 W valvulado;</p> <p>01 Cubo de contra baixo de 800w com conjunto de caixas passivas;</p> <p>01 P.A. Contendo 8 cx,s de Sub Grave com 2 alto falantes de 18" cada e 8 cx 's de alta frequência em duas vias em sistema de Fly sendo: médios graves e médios agudos com processamento digital e devidamente equalizados e potencia compatível para publico de até 20.000 pessoas;</p> <p>96 lampadas Par 64 focos 1, 2 e 5;</p> <p>12 Moving Heads com lâmpada MSR 250;</p> <p>04 Mini Brute c/ 6 lampadas cada;</p> <p>02 Canhões Seguidores c/lâmpadas HMI 1200W;</p> <p>04 Varas de ACL com quatro unidades</p>	AM DE SOUZA	R\$ 8.830,00	R\$ 52.980,00

				cada; 64m de Treliçada Mod. Q50 em alumínio para Box de iluminação.			
				LOTE 06 - CERIMONIALISTA			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	24	UN	82504	LOCAÇÃO DE CERIMONIALISTA	AM DE SOUZA	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
				LOTE 07 - PALCO 10 X 13			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	6,00	UN	82512	LOCAÇÃO DE PALCO DE 10 X 13, HOUSE MIX DE UM ANDAR E FLY PARA SUPORTE DE P.A COM NO MINIMO 08 M DE ALTURA COM ART	AM DE SOUZA	R\$ 7.100,00	R\$ 42.600,00
				LOTE 08 - PALCO 8 X 10			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	7,00	UN	82505	LOCAÇÃO DE PALCO DE 8M X10M, HOUSE MIX E FLY PARA SUPORTE DE P.A. A PARTIR DE 6 METROS DE ALTURA COM ART	AM DE SOUZA	R\$ 5.485,00	R\$ 38.395,00
				LOTE 09 - LOCAÇÃO TRELIÇA			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	330	UN	82500	LOCAÇÃO DE TRELIÇA K30 EM ALUMINIO METRO LINEAR	AM DE SOUZA	R\$ 33,60	R\$ 11.088,00
				LOTE 10 - MICROFONE SEM FIO			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	22	UN	82501	LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO COM CAPSULA 58	AM DE SOUZA	R\$ 67,00	R\$ 1.474,00
				LOTE 11 - MESA DIGITAL 48 CANAIS			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	7,00	UN	82520	LOCAÇÃO DE MESA DIGITAL 48 CANAIS	AM DE SOUZA	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
				LOTE 12 - DATA SHOW 2000 LUMES			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12	6,00	UN	82498	LOCAÇÃO DE DATA SHOW A PARTIR DE 2000 LUMENS	AM DE SOUZA	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
				LOTE 13 -TELA PROJEÇÃO SUPORTE BOX 3X3			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13	11	UN	82499	LOCAÇÃO DE TELA DE	AM DE	R\$ 345,00	R\$ 3.795,00

				PROJEÇÃO COM SUPORTE BOX (TELA APARTIR DE 3X3 M COM SUPORTE)	SOUZA		
				LOTE 14 - LOCAÇÃO MOVING LAMP 250 W			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	21	UN	82521	LOCAÇÃO DE MOVING COM LAMPADA 250 W	AM DE SOUZA	R\$ 180,00	R\$ 3.780,00
				LOTE 15 - LOCAÇÃO MOVING LAMP 575 W			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	21	UN	82508	LOCAÇÃO DE MOVING COM LAMPADA 575 W	AM DE SOUZA	R\$ 240,00	R\$ 5.040,00
				LOTE 16 - PONTO DE LUZ			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16	33	UN	82514	LOCAÇÃO DE UM PONTO DE LUZ	AM DE SOUZA	R\$ 33,00	R\$ 1.089,00
				LOTE 17 - LED PAR 64 (O PONTO)			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
17	39	UN	82509	LOCAÇÃO DE LED PAR 64 (O PONTO)	AM DE SOUZA	R\$ 47,00	R\$ 1.833,00
				LOTE 18 - PAR 56			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
18	38	UN	82522	LOCAÇÃO DE PAR 56 (OPONTO)	AM DE SOUZA	R\$ 40,00	R\$ 1.520,00
				LOTE 19 - PAR 64			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
19	17	UN	82515	LOCAÇÃO DE UM PAR 64	AM DE SOUZA	R\$ 40,00	R\$ 680,00
				LOTE 20 - CANHÃO SEGUIDOR			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
20	15	UN	82510	LOCAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR	AM DE SOUZA	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
				LOTE 21 - MESA DIGITAL 24 CANAIS			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
21	6,00	UN	82518	LOCAÇÃO DE MESA DIGITAL 24 CANAIS	AM DE SOUZA	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
				LOTE 22 - MESA DIGITAL 32 CANAIS			

ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
22	5,00	UN	82519	LOCAÇÃO DE MESA DIGITAL 32 CANAIS	AM DE SOUZA	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
				LOTE 23 - MICROFONE COM FIO			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23	18	UN	82516	LOCAÇÃO DE MICROFONE COM FIO COM CAPSULA 58	AM DE SOUZA	R\$ 71,00	R\$ 1.278,00
				LOTE 28 - LOCUÇÃO EVENTO 04 HORAS			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
28	10	UN	99210	LOCUÇÃO PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM DURAÇÃO MÉDIA DE 04 HORAS CADA	AM DE SOUZA	R\$ 788,00	R\$ 7.880,00
				LOTE 29 - TELA PROJEÇÃO 3 X 3,5			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
29	11	UN	82507	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE BOX (TELA DE 3 X 3,5 M E SUPORTE DE 4X3,5X4M)	AM DE SOUZA	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
						TOTAL	R\$ 258.662,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio**, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2015 – 065/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento/requisição autorizadas pelo Almoarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na 2º segunda e 3º terceira semana de cada mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento/requisição, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº 3196-8 , Conta nº 28.444-0, Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial Nº 106/2015- Registro de Preços Nº 065/2015.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. O prazo de entrega dos serviços será conforme necessidade da administração pelo período de 12 (doze) meses.

4.3. O prazo de entrega de cada serviço é de até 48 (quarenta e oito) horas, após as solicitações.

4.4. Para a realização de grandes eventos o prazo de entrega dos serviços é de até 10 (dez) dias, após as solicitações.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho/requisição.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMLRV, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a execução dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho/requisição;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho/requisição;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Executar os serviços nas especificações do termo de referência e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Executar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os serviços que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento/requisição.
- 5.2.8. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.12 Reservar os equipamentos para as datas previamente informadas em cada evento;
- 5.2.13 Executar os serviços somente mediante apresentação de autorização expedidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Cidadania e Habitação e Planejamento e Gestão, Finanças e Orçamento, Desenvolvimento Econômico e Saúde, as quais requisitarão mediante suas necessidades e demanda;
- 5.2.14 Executar os serviços nos locais pre determinados pelas secretarias solicitantes;
- 5.2.15 Responder pelos acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer funcionário em função da execução dos serviços contratados;
- 5.2.16 Responder pelos danos causados nos equipamentos e ou acessórios;
- 5.2.17 Instalar e testar o som e os equipamentos no mínimo 01(uma) hora antes ao evento;
- 5.2.18 Oficializar a contratante da quantidade de energia suficiente para a realização do evento de no mínimo 04 (quatro) dias antes de cada evento;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho/requisição pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho/requisição.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho/requisição, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” à “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e

imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor

da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho/requisição, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2015 - 065/2015** e a proposta da empresa **AM DE SOUZA PROMOÇÕES EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota

de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de Agosto de 2015.

Município de Lucas do Rio Verde
Otaviano Olavo Pivetta
MUNICÍPIO

AM de Souza Promoções EPP
Adilsom Marcondes de Souza
DETENTORA DA ATA

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

Sirlei Amaro da Silva
Equipe apoio

Bruna Paz de O. Garcia
Equipe apoio

Adriane Angélica Fiorin
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Nome: Adão Ardenghi Brizolla Junior
CPF: 735.097.870-72

Nome: Keila Moretti
CPF: 008.929.269-37